



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

Rua Rui Barbosa, 347 - Centro - Xaxim - SC
CEP: 89825-000 CNPJ: 82.854.670/0001-30 Telefone: (49) 3353-8200
E-mail: nota.fiscal@xaxim.sc.gov.br Site: https://www.xaxim.sc.gov.br/

Solicitação de Compra Nº 123116/2022

Solicitante:	Alessandra Antunes De Lima	Data da Solicitação:	14/11/2022
Organograma:	0700170101 - Sec. da Infraestrutura		
Local de Entrega:	MUNICÍPIO DE XAXIM		
Objeto:	SOLICITO DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM ROMPEDOR RIPPER ACOPLADO PARA DESAGREGAR 1.800M³ DE MATERIAIS ROCHOSOS, QUE POSTERIORMENTE SERVIRÁ COMO MATERIAL PARA SER APLICADO EM VIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO EM ANEXO.		
Justificativa:			
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

61-3999

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	29915128-1	1.800,00	M3	Serviço de Escavadeira Hidráulica com Rompedor Ripper acoplado para desagregar 1.800m³.	8,6667	15.600,01
Preço Total:						15.600,01

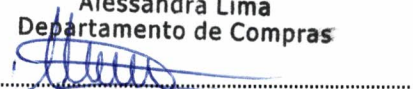
Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:


Gelci Guerino Dalla Corte
 CPF: 020.920.629-21
 SEC. DE INFRA ESTRUTURA

Xaxim, 14 de Novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Xaxim
Alessandra Lima
Departamento de Compras



Assinante



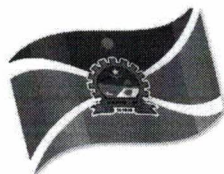
JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

Venho por meio, deste solicitar a contratação de 01 (uma) escavadeira hidráulica com rompedor ripper, para desagregar material rochoso, que posteriormente servirá como material para ser aplicado em vias do município, visando melhorias.

Justificamos que a contratação faz-se necessária, pois não há disponível a referida máquina na frota do município e a aquisição desta, tona-se inviável à municipalidade, tendo em vista que deverá ser retirado 1.800m³ de material rochoso. (Em anexo segue fotos do material a ser retirado)

CRISTIANO R. DE OLIVEIRA
Diretor-Geral de Infraestrutura

Xaxim, 08/11/2022



SOLICITAÇÃO DE COMPRA

Eu Cristiano R de Oliveira solicito a compra dos materiais descritos abaixo.

(Será usado na cascalheira da linha golfinho.)

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	
	FAZER A RETIRADA DE MATERIAL ROCHOSO CERCA DE 1800M ³ .	

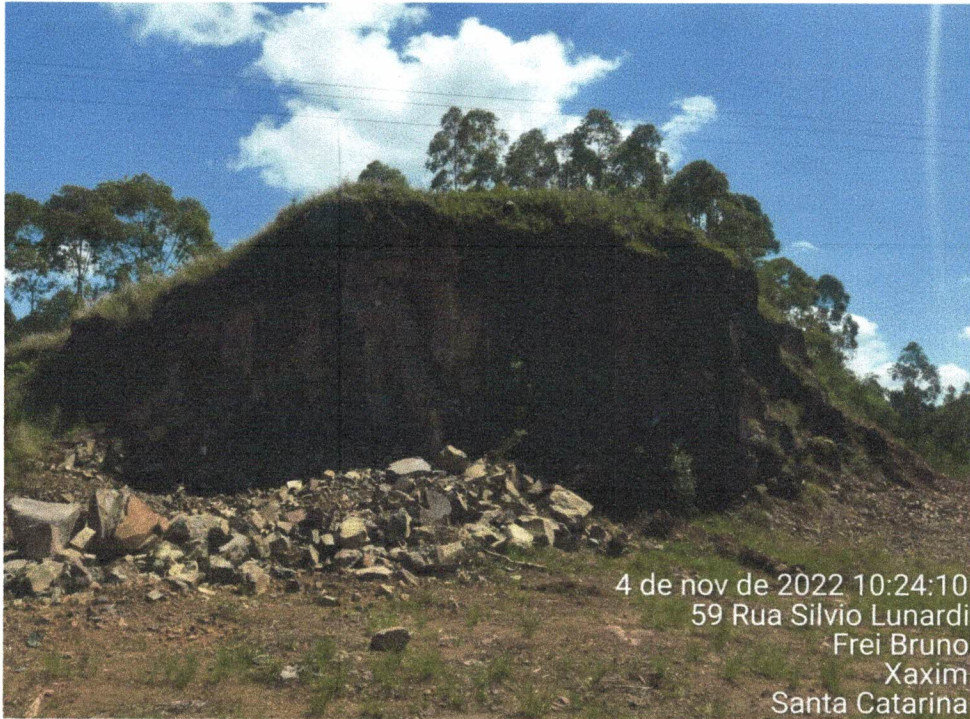
Cristiano Rocunbach de Oliveira
CPF: 079.015.159-61
Diretor Geral de Infraestrutura

ASSINATURA/CARIMBO DIRETOR

Xaxim, _01_de_novembro_de 2022.

(49) 3353-8200

www.xaxim.sc.gov.br
Rua Rui Barbosa, 347, Centro, Xaxim



(49) 3353-8200

www.xaxim.sc.gov.br
Rua Rui Barbosa, 347, Centro, Xaxim



Orçamento: 050/2022

Ao
Município de Xaxim-SC

Serviço solicitado:

Escavadeira hidráulica com Rompedor Ripper acoplado para desagregar 1.800,00m³ (**Um mil e oitocentos metros cúbicos**) de materiais rochosos.

Valor total: R\$ 15.600,00 (**Quinze mil e seiscientos reais**).

Kevin Anjose
PLANTASUL ENGENHARIA
CNPJ 34.604.401/0001-72
Crea: 167623-9

Plantasul Engenharia, Arquitetura e Topografia
CREA/SC 167623-9

Prazo de Validade do Orçamento: 15 dias

Prazo de execução: Imediato após aprovação do orçamento

Xaxim-SC, 04 de novembro de 2022.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PLANTASUL ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 34.604.401/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:06:31 do dia 16/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/05/2023.

Código de controle da certidão: **9EFD.CF1F.77EB.9B9E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **PLANTASUL ENGENHARIA LTDA**
CNPJ/CPF: **34.604.401/0001-72**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	220140210147441
Data de emissão:	16/11/2022 10:52:30
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	15/01/2023

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 16/11/2022 10:52:31

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.604.401/0001-72

Razão Social: PLANTASUL ENGENHARIA ARQUITETURA E TOPO

Endereço: AV PLINIO ARLINDO DE NES 904 SALA 06 / CENTRO / XAXIM / SC /
89825-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/11/2022 a 04/12/2022

Certificação Número: 2022110502450467327588

Informação obtida em 16/11/2022 10:53:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PLANTASUL ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.604.401/0001-72

Certidão n°: 40209056/2022

Expedição: 16/11/2022, às 10:54:30

Validade: 15/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PLANTASUL ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **34.604.401/0001-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

PLANTASUL ENGENHARIA LTDA CNPJ: 34.604.401/0001-72

Endereço

Linha: GOLFO, Nº: SN
Bairro: INTERIOR
Xaxim/SC - CEP: 89.825-000

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

DFA11UVMRI5W2981

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Xaxim (SC), 16 de Novembro de 2022

CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1814050

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: PLANTASUL ENGENHARIA ARQUITETURA E TOPO

Raiz do CNPJ: 03.460.441

Certidão emitida às 10:57 de 16/11/2022.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



16/11/2022

0012823983 012

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Xaxim

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 126902**FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Xaxim, com distribuição anterior à data de 15/11/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

PLANTASUL ENGENHARIA ARQUITETURA E TOPO, portador do CNPJ: 34.604.401/0001-72. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Xaxim, quarta-feira, 16 de novembro de 2022.

PEDIDO Nº:

0012823983



LIDER COMERCIO VAREJISTA DE PAPELARIA, SHOWS E EVENTOS LTDA
CNPJ: 39.293.649/0001-83
RUA RUI BARBOSA, 348, CENTRO
XAXIM-SC - CEP: 89825-000
FONE: (49) 98839-2334
E-MAIL: ROBSONBRUM@YAHOO.COM.BR

CLIENTE: MUNICIPIO DE XAXIM - SC

ORÇAMENTO EMITIDO EM: 05/11/2022

SERVIÇO SOLICITADO:

Escavadeira hidráulica com Rompedor Ripper acoplado para descarregar 1.800 m² matérias rochosas.

Total do serviço: R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

TOTAL ORÇAMENTO R\$ R\$ 17.600,00

OBS:
ORÇAMENTO VALIDO POR 30 DIAS

LIDER COMERCIO VAREJISTA DE
PAPELARIA, SHOWS E EVENTOS LTDA
CNPJ: 39.293.649/0001-83

PROPOSTA COMERCIAL


Proposta comercial enviada ao município de Xaxim – SC

1- Serviço solicitado

Prestação de serviço de escavadeira hidráulica com rompedor Ripper acoplado, para serviço de desagregar solo em terrenos rochosos, com cerca de 1800 metros cúbicos de material rochoso.

2- valor

Valor: **R\$ 16200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais).**



.....
CONSTRUÇÕES BETIATTO EIRELI
CNPJ: 18.065.628/0001-30

CONTRUCÇÕES BETIATTO EIRELI

cnpj: 18.065.628.0001-30

12/12/11

12/12/11

12/12/11

12/12/11

12/12/11

12/12/11

12/12/11

12/12/11

12/12/11

12/12/11

12/12/11

12/12/11

12/12/11

12/12/11

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE PLANTASUL ENGENHARIA
ARQUITETURA E TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ nº 34.604.401/0001-72**



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00740643983-EDNILSON ANGONESE

KELIN CRISTINA DE CEZARO ANGONESE, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 15/09/1989, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 066.386.709-64, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5.003.468, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ANTONIO CORDENONSI FILHO, 793, ALVORADA, XAXIM, SC, CEP 89825000, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR EDNILSON ANGONESE, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/03/1983, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ENGENHEIRO AGRONOMO, CPF nº 007.406.439-83, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02845806443, Órgão Expedidor DETRAN - SC, endereço: RUA ANTONIO CORDENONSI FILHO, 793, ALVORADA, XAXIM, SC, CEP 89825000 .

DOUGLAS CECCHINI, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/04/1993, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 079.918.079-32, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 05287329080, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA NEREU RAMOS, 299, PRIMAVERA, XAXIM, SC, CEP 89825000, BRASIL, representado neste ato por seu PROCURADOR EDNILSON ANGONESE, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/03/1983, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ENGENHEIRO AGRONOMO, CPF nº 007.406.439-83, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02845806443, Órgão Expedidor DETRAN - SC, endereço: RUA ANTONIO CORDENONSI FILHO, 793, ALVORADA, XAXIM, SC, CEP 89825000 .

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial PLANTASUL ENGENHARIA ARQUITETURA E TOPOGRAFIA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205970502, com sede Rua Senador Nereu Ramos, 299, Sala:01, Primavera Xaxim, SC, CEP 89825000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 34.604.401/0001-72, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial PLANTASUL ENGENHARIA ARQUITETURA E TOPOGRAFIA LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial PLANTASUL ENGENHARIA LTDA.

ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à LINHA GOLFO, SN, INTERIOR, XAXIM, SC, CEP 89.825-000.

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA. Retira-se da sociedade o sócio DOUGLAS CECCHINI, detentor de 150 (Cento e Cinquenta) quotas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) cada uma, correspondendo a R\$ 150.000,00 (Cento E Cinquenta Mil Reais).

Req: 81200000919025

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

31/05/2022

Certifico o Registro em 31/05/2022 Data dos Efeitos 30/05/2022

Arquivamento 20225094266 Protocolo 225094266 de 31/05/2022 NIRE 42205970502

Nome da empresa PLANTASUL ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 283395720174420

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA QUARTA. O sócio DOUGLAS CECCHINI transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$150.000,00 (Cento E Cinquenta Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio KELIN CRISTINA DE CEZARO ANGONESE, da seguinte forma: Neste Ato Pagamento de R\$ 25.000,00(Vinte e cinco mil reais) Em Moeda corrente Nacional e R\$ 125.000,00(Cento e Vinte e cinco mil reais) a ser pago até 31/12/2022,, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído:
KELIN CRISTINA DE CEZARO ANGONESE, com 300(Trezentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) KELIN CRISTINA DE CEZARO ANGONESE com início de mandato na data de registro com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SÉTIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em XAXIM - SC.

CLÁUSULA OITAVA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

XAXIM - SC, 26 de maio de 2022.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE PLANTASUL ENGENHARIA
ARQUITETURA E TOPOGRAFIA LTDA

CNPJ nº 34.604.401/0001-72

KELIN CRISTINA DE CEZARO ANGONESE
P/P: EDNILSON ANGONESE

DOUGLAS CECCHINI
P/P: EDNILSON ANGONESE

Req: 81200000919025

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/05/2022 Data dos Efeitos 30/05/2022

Arquivamento 20225094266 Protocolo 225094266 de 31/05/2022 NIRE 42205970502

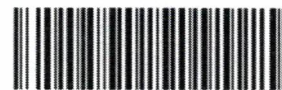
Nome da empresa PLANTASUL ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 283395720174420

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

31/05/2022

**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	PLANTASUL ENGENHARIA LTDA
PROTOCOLO	225094266 - 31/05/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 42205970502
CNPJ 34.604.401/0001-72
CERTIFICO O REGISTRO EM 31/05/2022
SOB N: 20225094266

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00740643983 - EDNILSON ANGONESE - Assinado em 30/05/2022 às 20:43:04




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: KELIN CRISTINA DE CEZARO ANGOESE

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: 5003468 SSP SC

CPF: 066.386.709-64 DATA NASCIMENTO: 15/03/1989

FILIAÇÃO: CELSO DE CEZARO
 NEIDE APARECIDA PIERESAN DE CEZARO

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB.: AD

N° REGISTRO: 04244348429 VALIDADE: 17/10/2023 **HABILITAÇÃO: 29/11/2007

OBSERVAÇÕES: EAR

Kelin Cristina de Cezaro Angoese

ASSINATURA DO PORTADOR: DATA EMISSÃO: 02/10/2019

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 58458061196 SC139574727

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1921633010

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN


**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

Rua Rui Barbosa, 347 - Centro - Xaxim - SC
CEP: 89825-000 CNPJ: 82.854.670/0001-30 Telefone: (49) 3353-8200
E-mail: nota.fiscal@xaxim.sc.gov.br Site: /www.xaxim.sc.gov.br/

020

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 164/2022
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: Menor Preço (Por Item)
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Conforme edital.
Local de Entrega: MUNICÍPIO DE XAXIM
Vigência:
Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de escavadeira hidráulica com rompedor ripper acoplado para desagregar 1.800,00 m³ de materiais rochosos, que posteriormente servirão como material para ser aplicado em vias do Município de Xaxim/SC.

Observações:

Convidados:

Despesas

Recursos orçamentários: MUNICÍPIO DE XAXIM

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
07.001	MANUT. DO SETOR RODOVIÁRIO	07.001.26.782.2601.2047.3.3.90.00.00	R\$ 15.600,01
Total da entidade:			R\$ 15.600,01
Total geral:			R\$ 15.600,01

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1.800,000	M3	Serviço de Escavadeira Hidráulica com Rompedor Ripper acoplado para desagregar 1.800m ³ .	R\$ 8,6667	R\$ 15.600,01

Valor total dos itens: R\$ 15.600,01

Xaxim, 17 de Novembro de 2022

Edilson Antonio Fialle
 Prefeito Municipal de Xaxim
 CPF: 509.595.709-04

Assinatura do Responsável

Gelci Guerino Dalla Corte
 CPF: 020.920.629-21
 SEC. DE INFRA ESTRUTURA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

Rua Rui Barbosa, 347 - Centro - Xaxim - SC
CEP: 89825-000 CNPJ: 82.854.670/0001-30 Telefone: (49) 3353-8200
E-mail: nota.fiscal@xaxim.sc.gov.br Site: /www.xaxim.sc.gov.br/

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
[] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
[] - Despesas Extraorçamentárias

Processo 164/2022
Modalidade: Dispensa de licitação
Data do Processo: 17/11/2022
Objeto do Processo: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de escavadeira hidráulica com rompedor ripper acoplado para desagregar 1.800,00 m³ de materiais rochosos, que posteriormente servirão como material para ser aplicado em vias do Município de Xaxim/SC.

Recursos orçamentários: MUNICÍPIO DE XAXIM

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
07.001	MANUT. DO SETOR RODOVIÁRIO	07.001.26.782.2601.2047.3.3.90.00.00	R\$ 15.600,01
Total:			R\$ 15.600,01
Total Geral:			R\$ 15.600,01

Xaxim, 17 de Novembro de 2022



JULIANO SORGATTO

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

Rua Rui Barbosa, 347 - Centro - Xaxim - SC
CEP: 89825-000 CNPJ: 82.854.670/0001-30 Telefone: (49) 3353-8200
E-mail: nota.fiscal@xaxim.sc.gov.br Site: /www.xaxim.sc.gov.br/

022

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	164/2022
Processo de Licitação:	164/2022
Modalidade:	Dispensa de licitação
Número da Licitação:	49/2022-DL
Data do Processo:	17/11/2022
Data da Abertura das Propostas:	18/11/2022
Hora da Abertura das Propostas:	10:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Xaxim, 17 de Novembro de 2022



FABIO JOSÉ DAL MAGRO

**PARECER JURÍDICO**

Tipo: Dispensa.

Item: Extração de cascalho.

Considerando a solicitação advinda da Secretaria de Infraestrutura, dando conta da de escavadeira hidráulica com rompedor ripper, para extração de material rochoso;

Considerando que tal material, será destinado para aplicação nas ruas do município, por conta da pavimentação asfáltica que será realizada em algumas ruas em que não há paralelepípedos, mas apenas cascalhos, sendo assim indispensável, a base;

Considerando que a Administração não possui esse tipo de ferramenta (rompedor);

Considerando que referida tarefa não é recorrente na Administração, sendo assim, dispensável a aquisição de uma máquina, exclusivamente para este fim, eis que seria utilizada em algumas oportunidades;

Considerando que a extração de material, resume-se à quantidade aproximada de 1.800m³ de rocha;

Considerando que, o valor orçado/previsto, fica no patamar do que dispõe a alínea 'a', II, art. 23 c/c art. 24, II da Lei 8.666/93;

Opinamos pela realização da contratação através de **DISPENSA** de processo licitatório.

O presente é externado de forma estritamente opinativa e não obriga nem vincula a comissão licitante ou o Chefe do Executivo.

Xaxim, 16 de novembro de 2022.

Fabio José Dal Magro
OAB/SC 20.041 - Subprocurador

Acordo e parecer
16/11/2022

Edilson Antonio Falle
Prefeito Municipal de Xaxim
CPF: 509.596.709-04



Processo Licitatório n° 0164/2022

Dispensa de Licitação para Compras e Serviços n° 0049/2022

Cód. E-sfinge: 11E508354972C16F81B1550DB24383BA6A233D89

1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de escavadeira hidráulica com rompedor ripper acoplado para desagregar 1.800,00 m³ de materiais rochosos, que posteriormente servirão como material para ser aplicado em vias do Município de Xaxim/SC.

Item	Descrição	Quant.	Un.	Valor un.	Valor total
1	Serviço de escavadeira hidráulica com rompedor ripper acoplado para desagregar 1.800,00 m ³ de materiais rochosos, que posteriormente servirão como material para ser aplicado em vias do Município de Xaxim/SC.	1.800	M ³	R\$ 8,666	R\$ 15.600,00

1.2 A CONTRATADA obriga-se a executar o serviço, objeto desta licitação, no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados da data de assinatura do contrato, de acordo com o cronograma constante no item 8 do edital.

2.1.1 O serviço deverá ser iniciado imediatamente após a data de assinatura do Contrato, sob pena de notificação.

2. DO PREÇO TOTAL:

2.1 R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

3. FORNECEDOR: PLANTASUL ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 34.604.401/0001-72

4. FUNDAMENTO DA DISPENSA:



Processo Licitatório nº 0164/2022

Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 0049/2022

4.1 O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que dispõe:

“Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1 Justifica-se que a contratação faz-se necessária pois não há disponível a referida máquina na frota do município e a aquisição desta torna-se inviável à municipalidade, tendo em vista que deverá ser retirado somente 1.800m³ de material rochoso, que será moído a fim de utilizar para fazer base para asfalto no Município de Xaxim.

5.2 CONSIDERANDO a necessidade de se aplicar com rigor medidas que venham a favorecer o controle de aplicação dos recursos financeiros do Município, adequando-se aos preceitos da Lei Complementar nº 101/2000.

5.3 Neste ponto a Lei nº 8.666/93 traz disposto que permite ao gestor a contratação direta de bens e serviços sem a necessidade de prévio procedimento licitatório, conforme reza o artigo 24, inciso II.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A despesa do referido serviço se dará por meio da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 1 – Município de Xaxim

Órgão de Governo: 07.001 – Secretaria de Infraestrutura



Processo Licitatório n° 0164/2022

Dispensa de Licitação para Compras e Serviços n° 0049/2022

Projeto/Atividade: 2.047 – Manut. do Setor Rodoviário

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.99.00.00.00 (61/2022)

Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Ordinários

7. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE:

7.1 Em análise a solicitação, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo artigo 24, II, da Lei n° 8.666/93 para que fosse possível a DISPENSA DE LICITAÇÃO foram atendidos.

7.2 Por ser feito a Prestação, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

7.3 De acordo com as propostas, verificando-se o menor preço, adjudica-se o serviço a **PLANTASUL ENGENHARIA LTDA**, sendo selecionada como mais vantajosa de acordo com os princípios da Administração Pública para o Município, estando com a sua documentação fiscal regular, pelo **preço total de R\$ 15.600,00** (quinze mil e seiscentos reais).

7.4 Sendo assim, a prestação de serviço disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço em coerência com demais orçamentos juntados aos autos.

7.5 Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.



PREFEITURA DE
XAXIM

Processo Licitatório nº 0164/2022

Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 0049/2022

8. DO CONTRATO:

8.1 O presente acordo entre as partes estará vinculado a essa dispensa de licitação e as devidas cláusulas contratuais integradas ao Contrato Administrativo.

Xaxim/SC, 17 de novembro de 2022.

Susana Aparecida Danielli de Barros

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

À vista de exposição do gerente de material e patrimônio, referente à realização da despesa independente de Licitação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações:

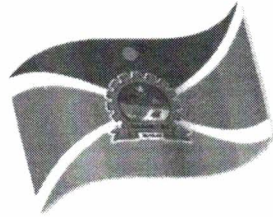
() Homologo a realização da despesa.

() Indefiro a realização da despesa.

Xaxim/SC, 17 de novembro de 2022.

Edilson Antônio Folle

Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
XAXIM

Nº. Publ.	912 / 1 2022
Data da Publ.	20 / 09 / 2022
Data Saída	20 / 10 / 2022
Resp. pela Publ.	
Nome:	Waidy C Filipim

DECRETO Nº 344/2022.

“DISPÕE SOBRE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EDILSON ANTONIO FOLLE, Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais embasadas pelo artigo 66, inciso VI e artigo 91 da Lei Orgânica Municipal, bem como em observância as disposições constantes no artigo 6º, inciso XVI, *c/c*, o artigo 51, ambos da Lei Federal nº 8.666/93/93 e da Lei Complementar Federal nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014.

DECRETA:

Art. 1º. Fica através deste Decreto nomeada a Comissão Permanente de Licitação para o período de 1º de junho à 31 de dezembro de 2022, tendo função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes.

Art. 2º. Os membros indicados para a Comissão Permanente de Licitação, deverão garantir o princípio da isonomia entre os licitantes, no julgamento das propostas deverá ser observado os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, vinculando ao instrumento convocatório que lhe deu origem.

Art. 3º. Fazem parte da Comissão Permanente de Licitação:

Presidente: SUSANA APARECIDA DANIELLI DE BARROS, matrícula nº 7725;

Secretária: LEANDRA BRANDELLERO BOFF, matrícula nº 9202;

Membro: GLÓRIA APARECIDA PIREZAN – matrícula nº 1969;

Membro: CATIANE GEOVANE CURTARELLI SOCOOL – matrícula nº 1986;

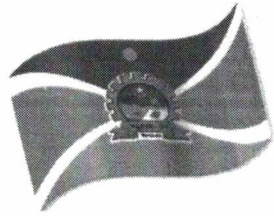
Suplente: ADRIANA REGINA CURTARELLI – matrícula nº 1990;

Parágrafo único. Os membros da comissão ora nomeados, não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação, eis que prestarão serviço relevante ao Município de Xaxim.

(49)3353-8200

www.xaxim.sc.gov.br

Rua Rui Barbosa, 347, Centro - Xaxim SC



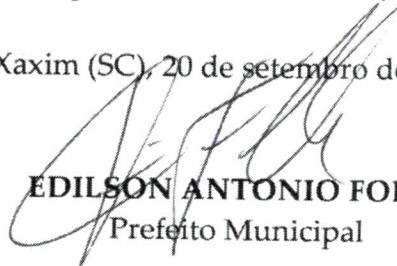
PREFEITURA DE
XAXIM

Art. 4º. Os membros da Comissão poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo que a investidura deverá estar de acordo com o parágrafo 4º do artigo 51 da Lei nº 8.666/93.

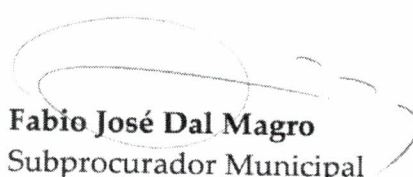
Art. 5º. A Comissão poderá solicitar laudos técnicos e outros documentos, quando se fizer necessário, durante todas as fases do procedimento licitatório.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga quaisquer disposições em contrário, em especial, o decreto nº 226/2022.

Xaxim (SC), 20 de setembro de 2022.


EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra e local de costume.


Fabio José Dal Magro
Subprocurador Municipal

(49)3353-8200

www.xaxim.sc.gov.br
Rua Rui Barbosa, 347, Centro - Xaxim SC

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

Rua Rui Barbosa, 347 - Centro - Xaxim - SC
CEP: 89825-000 CNPJ: 82.854.670/0001-30 Telefone: (49) 3353-8200
E-mail: nota.fiscal@xaxim.sc.gov.br Site: /www.xaxim.sc.gov.br/

DISPENSA DE LICITAÇÃO**Nrº 49/2022 030**

Processo Adm.: 164/2022
Data do Processo: 17/11/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - NÚMERO 164/2022

A Comissão Permanente de Licitações, da entidade MUNICÍPIO DE XAXIM, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto - 344/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 18/11/2022 as 10:00, no endereço, RUA RUI BARBOSA, 347, Xaxim - SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° 49/2022, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Informamos que a íntegra do edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto do processo:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de escavadeira hidráulica com rompedor ripper acoplado para desagregar 1.800,00 m³ de materiais rochosos, que posteriormente servirão como material para ser aplicado em vias do Município de Xaxim/SC.

Xaxim, 17 de Novembro de 2022


.....
Presidente da Comissão de Licitação

DOM/SC Prefeitura municipal de Xaxim**Data de Cadastro:** 17/11/2022 **Extrato do Ato N°:** 4321315 **Status:** Novo**Data de Publicação:** 18/11/2022 **Edição N°:****Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):** 11E508354972C16F81B1550DB24383BA6A233D89**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****MUNICÍPIO DE XAXIM****Processo Licitatório nº 0164/2022****Edital:** Dispensa de Licitação nº 0049/2022**Fundamento:** Art. 24, II, Lei nº 8.666/93.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de escavadeira hidráulica com rompedor ripper acoplado para desagregar 1.800,00 m³ de materiais rochosos, que posteriormente servirão como material para ser aplicado em vias do Município de Xaxim/SC.

Valor Total: Valor Total do Contrato R\$ 7.220,00 (sete mil, duzentos e vinte reais).**FORNECEDOR:** PLANTASUL ENGENHARIA LTDA**CNPJ:** 34.604.401/0001-72

Xaxim – SC, 17 de novembro de 2022.

Edilson Antônio Folle

Prefeito Municipal



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4321315, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:<https://dom.sc.gov.br/?q=id:4321315>



PREFEITURA DE XAXIM



INÍCIO MUNICÍPIO GOVERNO TRANSPARÊNCIA NOTÍCIAS CARTA DE SERVIÇOS TURISMO CONTATO

2022/0049 – Processo Licitatório nº 0164/2022 – DISPENSA

DADOS GERAIS

Nº do Edital : 2022/0049 – Processo Licitatório nº 0164/2022

Modalidade : Dispensa

Data da Abertura : 18/11/2022

Local : Setor de Licitações desta Prefeitura, situado à Rua Rui Barbosa, nº 347, 2º andar, centro, no Município de Xaxim.

SETOR RESPONSÁVEL : Licitação

ENTIDADE : Prefeitura Municipal de Xaxim/SC

Objeto : Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de escavadeira hidráulica com rompedor ripper acoplado para desagregar 1.800,00 m³ de materiais rochosos, que posteriormente servirão como material para ser aplicado em vias do Município de Xaxim/SC.

EDITAL E AVISOS

17/11/2022 - EDITAL PROCESSO Nº 0164 - DISPENSA Nº0049 - 2022 - SERVIÇO DE ESCAVADEIRA

STATUS DA LICITAÇÃO

17/11/2022 - Alterado Para Divulgado Aguardando Abertura

Informações Municipais

Prefeito(a): Edilson Antonio Folle

Vice Prefeito(a): Ideraldo Sorgato

Microrregião: Microrregião do Alto Itani

Aniversário: 20/02

Habitantes: 28983 (IBGE/2019)

Eleitores: 21675 (TSE/2019)

PIB: R\$ 947.825.000,00 (IBGE/2018)



DOM/SC Prefeitura municipal de Xaxim

Data de Cadastro: 18/11/2022 Extrato do Ato N°: 4324213 Status: Novo

Data de Publicação: 21/11/2022 Edição N°:

ERRATA DE AVISO PROCESSO LICITATÓRIO N° 0164/2022 – DISPENSA N° 0049/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de escavadeira hidráulica com rompedor ripper acoplado para desagregar 1.800,00 m³ de materiais rochosos, que posteriormente servirão como material para ser aplicado em vias do Município de Xaxim/SC.

A Prefeitura Municipal de Xaxim, através da Comissão Central de Licitação, devidamente autorizada, torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA ao Edital de Dispensa de Licitação n° 0049/2022.

Onde lê-se:

” **Valor Total:** Valor Total do Contrato R\$ 7.220,00 (sete mil, duzentos e vinte reais).”

Leia-se:

“**Valor Total:** Valor Total do Contrato R\$ 15.600,00 (quinze mil, seiscentos reais).”

Maiores informações e consultas no HORÁRIO ÚNICO de 07h30min às 11h30min. e das 13h às 17h, no e-mail: susana.barros@xaxim.sc.gov.br.

Xaxim, 18 de novembro de 2022.

Susana Aparecida Danielli de Barros

Membro da Comissão de licitações



* Este documento é apenas um extrato do Ato n° 4324213, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:4324213>

DOM/SC Prefeitura municipal de Xaxim**Data de Cadastro:** 21/11/2022 **Extrato do Ato Nº:** 4328555 **Status:** Novo**Data de Publicação:** 22/11/2022 **Edição Nº:****Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):** 0C44EA82BE8B4D8F4998267653B63912985306A3

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAXIM

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 0135/2022**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE XAXIM**CNPJ:** 82.854.670/0001-30**CONTRATADA:** PLANTASUL ENGENHARIA ARQUITETURA E TOPOGRAFIA LTDA**CNPJ:** 34.604.401/0001-72

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de escavadeira hidráulica com rompedor ripper acoplado para desagregar 1.800,00 m³ de materiais rochosos, que posteriormente servirão como material para ser aplicado em vias do Município de Xaxim/SC.

Valor do Contrato: R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais)**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.99.00.00.00 (61/2022)**Vigência:** 21/11/2022 a 21/05/2023**Licitação:** Processo de Licitação nº 0164/2022, Dispensa de Licitação nº 0049/2022

Xaxim/SC, 21 de novembro de 2022. EDILSON ANTONIO FOLLE Prefeito Municipal.



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4328555, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:**<https://dom.sc.gov.br/?q=id:4328555>**

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE XAXIM	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 49/2022
	CNPJ: 82.854.670/0001-30 Telefone: (49) 3353-8200 Endereço: Rua Rui Barbosa, 347 - Centro CEP: 89825-000 - Xaxim

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 24, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 164/2022
b) **Nr. Licitação:** 49/2022 - DL
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
d) **Data de Homologação:** 21/11/2022
e) **Objeto da Licitação:** *Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de escavadeira hidráulica com rompedor ripper acoplado para desagregar 1.800,00 m³ de materiais rochosos, que posteriormente servirão como material para ser aplicado em vias do Município de Xaxim/SC.*

Participante: PLANTASUL ENGENHARIA ARQUITETURA E TOPOGRAFIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de Escavadeira Hidráulica com Rompedor Ripper acoplado para desagregar 1.800m ³ . - Serviço de Escavadeira Hidráulica com Rompedor Ripper acoplado para desagregar 1.800m ³ .	1.800,0	M3	8,66667	15.600,01
Total do Participante:					15.600,01
Total Geral:					15.600,01

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DO SETOR RODOVIÁRIO	07.001.26.782.2601.2047.3.3.90.00.00	R\$ 15.600,01

Xaxim, 21/11/2022

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0135/2022

Termo de Contrato para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de escavadeira hidráulica com rompedor ripper acoplado para desagregar 1.800,00 m³ de materiais rochosos, que posteriormente servirão como material para ser aplicado em vias do Município de Xaxim/SC**, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE XAXIM e a empresa PLANTASUL ENGENHARIA ARQUITETURA E TOPOGRAFIA LTDA, na forma abaixo:

O **Município de Xaxim**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Edilson Antônio Folle**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob nº 509.596.709-04 e portador da cédula de identidade nº 1.010.539, residente e domiciliado na Rua Florindo Folle, Interior, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PLANTASUL ENGENHARIA ARQUITETURA E TOPOGRAFIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Senador Nereu Ramos, nº 2990, Bairro Primavera, no Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 34.604.401/0001-72, neste ato representada pela **Sra. Kelin Cristina de Cezaro Angonese**, inscrita no CPF/MF sob nº 066.386.709-64 e portadora da cédula de identidade nº 5.003.468, denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação nº 0164/2022, Dispensa de Licitação nº 0049/2022**, homologado em 21/11/2022, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/93, 10.520, de 17/07/02 e alterações posteriores, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de escavadeira hidráulica com rompedor ripper acoplado para desagregar 1.800,00 m³ de materiais rochosos, que posteriormente servirão como material para ser aplicado em vias do Município de Xaxim/SC

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Serviço de escavadeira hidráulica com rompedor ripper acoplado para desagregar 1.800,00 m ³ de materiais rochosos, que posteriormente servirão como material para ser aplicado em vias do Município de Xaxim/SC.	M ³	1.800	R\$ 8,66	R\$ 15.600,00

1.2 Ao assinar este Contrato, a **CONTRATADA** declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições da execução dos serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela **CONTRATANTE** qualquer reclamação ou reivindicação por parte da **CONTRATADA** fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO E VINCULAÇÃO

2.1 Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**:

- Atos convocatórios
- Processo de licitação (Dispensa nº 0049/2022 - Processo Licitatório nº 0164/2022)
- Especificações e proposta da proponente vencedora.
- Parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0135/2022

Parágrafo Único - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa decorrente do presente contrato será comportada pela dotação orçamentária especificada a seguir:

Unidade: 1 – Município de Xaxim

Órgão de Governo: 07.001 – Secretaria de Infraestrutura

Projeto/Atividade: 2.047 – Manut. do Setor Rodoviário

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.99.00.00.00 (61/2022)

Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Pela prestação dos serviços previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais)**.

4.2 O pagamento será efetuado até o dia 30 do mês subsequente aos serviços executados, mediante comprovação da regularidade fiscal e previdenciária e apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

4.3 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente na agência da Caixa Econômica, caso não seja possível será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

4.4 Para fins de pagamento, a empresa contratada, deverá fornecer Nota Fiscal, em conformidade com a Autorização de Fornecimento.

Parágrafo Único - Correrão à conta da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato terá vigência de 6 meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas à administração, limitadas a 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 Como responsável pela Gestão do Contrato designa-se o Secretário da pasta solicitante **Sr. Gelci Guerino Della Corte**, matrícula nº 9188.

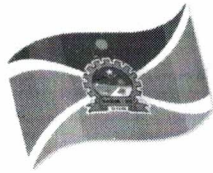
6.2 Como responsável pela Fiscalização do Contrato a ser firmado designa-se o servidor **Sr. Cristiano Rocunbach de Oliveira**, matrícula nº 9448.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

7.1 A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Da Contratante



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0135/2022

- a) Fiscalizar a execução e a observação dos prazos contratuais.
- b) Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos no presente Edital.
- c) Vistoriar a execução dos serviços, conferindo se atendem a qualidade e especificações pré-definidas no processo licitatório e notificar a contratada quando necessário.
- d) Identificar os pontos de problemas durante a execução do contrato e propor soluções para a resolução dos mesmos.
- e) Verificar possíveis irregularidades no cumprimento do contrato e tomar as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e nas Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores.

8.2 Da Contratada

- a) O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços, especialmente para efeito de penalização, no caso de não atendimento ao solicitado;
- b) Prestar os serviços de boa qualidade, devidamente aprovado pela prefeitura, devendo os serviços prestados fora dos padrões técnicos, éticos e da qualidade atribuível a espécie ser executados novamente.
- c) Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados.
- d) A empresa contratada será responsável pela integridade na execução dos serviços, devendo manter durante a vigência do contrato de prestação de serviços, seguro acidentes pessoais;
- e) Responder por qualquer prejuízo que causar ao patrimônio da contratante, ou a terceiros, decorrentes da ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- f) Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para reposição imediata nos casos de faltas, impedimentos, bem como, impedir de cometer falta disciplinar qualificada como da natureza grave, seja mantido ou retorne à atividade nas dependências do contratante;
- g) Cumprir as normas internas estabelecidas pela Administração;
- h) Relatar a contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- i) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrente das ações judiciais, por prejuízos havidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
- j) Observar os prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;
- k) Executar os serviços de acordo com as especificações do processo de dispensa, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO PARA INICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 O profissional obriga-se a manter os serviços mediante autorização de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DE QUALIDADE

10.1 Os serviços em desacordo com as características, especificações ou quantidades do processo licitatório, verificadas dentro do prazo de execução serão comunicadas a contratada para proceder às devidas precauções sob penalização caso haja repetições das falhas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO E DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0135/2022

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

§ 2º Sem prejuízo das penalidades de multa, pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, fica sujeita ainda:

11.2 À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do estabelecimento neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

- a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 05% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
- b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;
- c) Será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

11.2.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

11.2.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

11.2.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) fizer declaração falsa;
- b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0135/2022

- d) não manter a proposta;
- e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
- h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

11.3 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

11.4 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

11.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

11.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;
- b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE.

§ 1º A rescisão do contrato na mesma forma prevista no caput ocorrerá nas seguintes hipóteses:

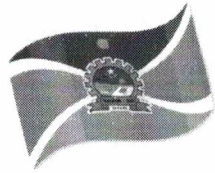
- I - Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- II - Judicial, nos termos da legislação.

§ 2º A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 3º A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente, especialmente pela Lei 8666/93.



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0135/2022

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

14.1 A CONTRATANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

14.2 A CONTRATANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados.

14.3 As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais sensíveis ou não de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

14.4 A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

14.5 O município de Xaxim não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

14.6 A CONTRATANTE não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços ao município de Xaxim, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

14.7 O município de Xaxim não irá compartilhar nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da lei nº 13.709/2018, que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular.

14.8 O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.

14.9 Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção do município de Xaxim, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

14.10 Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

14.10.1 Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

14.10.2 Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

14.10.3 Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou

14.10.4 Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0135/2022

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Xaxim/SC, 21 de novembro de 2022.




MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATANTE



PLANTASUL ENGENHARIA
ARQUITETURA E TOPOGRAFIA
LTDA
CONTRATADA



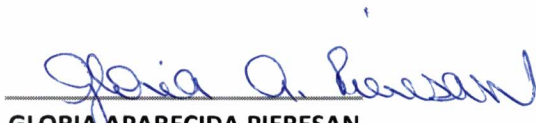
GELCI GUERINO DELLA CORTE
Gestor do Contrato



CRISTIANO ROCUNBACH DE
OLIVEIRA
Fiscal do Contrato



FABIO JOSE DAL MAGRO
OAB/SC 20041
Subprocurador-Geral



GLORIA APARECIDA PIERESAN
743.879.799-68
Testemunha



LARISSA ARSEGO ZORNITTA
108.743.439-41
Testemunha

DOM/SC Prefeitura municipal de Xaxim

Data de Cadastro: 21/11/2022 **Extrato do Ato N°:** 4328555 **Status:** Publicado

Data de Publicação: 22/11/2022 **Edição N°:** 4042

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 0C44EA82BE8B4D8F4998267653B63912985306A3

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAXIM

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 0135/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30

CONTRATADA: PLANTASUL ENGENHARIA ARQUITETURA E TOPOGRAFIA LTDA

CNPJ: 34.604.401/0001-72

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de escavadeira hidráulica com rompedor ripper acoplado para desagregar 1.800,00 m³ de materiais rochosos, que posteriormente servirão como material para ser aplicado em vias do Município de Xaxim/SC.

Valor do Contrato: R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.99.00.00.00 (61/2022)

Vigência: 21/11/2022 a 21/05/2023

Licitação: Processo de Licitação nº 0164/2022, Dispensa de Licitação nº 0049/2022

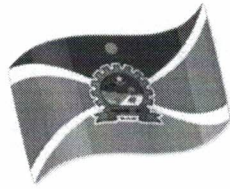
Xaxim/SC, 21 de novembro de 2022. EDILSON ANTONIO FOLLE Prefeito Municipal.



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4328555, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:4328555>



TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

Em 03 de março de 2022, efetuou-se o encerramento do processo licitatório de nº 164/2022, contendo 44 folhas. Com este fim e para constar, eu, Andressa, servidor(a) do(a) setor de Licitações e Contratos, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Processo: Homologado

() Deserto

() Cancelado / Anulado

Xaxim/SC, 02 de março de 2022.